



Política de Gestão de Risco

Identificação, Mensuração e Gerenciamento

Área de Gestão de Risco

Versão 2025.1

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

Índice

I – Documentos Vinculados a Esta Política	4
II – Sumário Executivo.....	5
III – Introdução.....	6
IV – Definição dos Riscos Potenciais dos Veículos de Investimento.....	7
IV.1 – Risco de Mercado (Interno e Externo).....	7
IV.2 – Risco de Capital.....	8
IV.2.1. Risco de Realização.....	8
IV.3 – Risco de Crédito	8
IV.4 – Risco de Liquidez.....	9
IV.5 – Risco de Concentração.....	9
IV.6 – Risco de Performance	10
IV.7 – Risco Operacional	10
IV.7.1 – Risco Jurídico.....	10
IV.7.2 – Risco de Fraude.....	10
IV.7.3 – Risco Cibernético	10
IV.7.4 – Risco Relacionado a Ativos Imobiliários.....	11
IV.8 – Risco de Assimetria de Informação.....	11
V – Processo de Gerenciamento de Riscos	12
V.1 – Governança.....	12
V.1.1. Organograma	12
V.1.2. Autonomia e Atribuições	13
V.1.3. Fóruns de Avaliação e Monitoramento dos Riscos.....	15

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

IV.1.4. Fluxo de informações.....	15
V.2 – Limites de Exposição aos Riscos.....	15
V.2.1. Processo de Definição dos Limites.....	16
V.3 – Plano de Ação para Casos de Desenquadramento	16
V.4 – Metodologia dos Riscos	18
V.4.1. Métricas, Estrutura e Áreas que as definem	18
V.4.2. Testes de Aderência.....	22
V.4.3. Revisão das metodologias	22
V.5 – Monitoramento dos Riscos.....	23
V.5.1. Relatórios de Monitoramento de Riscos	23
V.5.2. Relatórios de Limites de Riscos Excedidos.....	23
V.5.3. Contratação de Terceiros.....	23
VI – Processo de Classificação de Escala de Risco.....	24
VI.1 – Premissas para Escala de Risco	24
VI.2 – Metodologia.....	24
VI.3 – Fatores de Risco	25
VI.3.1 – Risco de Mercado	25
VI.3.1 – Risco de Crédito	26
VI.3.1 – Risco de Liquidez.....	27
VI.4 – Definição da Escala de Risco	27
VII – Documentação e Transparência	27
VIII – Revisão da Política	28
Anexo I – Controle de Versão e Data de Vigência	28

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

I – Documentos Vinculados a Esta Política

Documentos	Finalidade
Manual de Gestão de Risco de Liquidez	Definir metodologia de gestão de risco de liquidez para o cumprimento às normas.
Política de Crédito	Fornecer as diretrizes para a análise, aquisição/concessão e monitoramento do risco de crédito dos fundos sob gestão da Brava.
Matriz de Risco	Documentação da identificação dos riscos relevantes e dos controles de cada fundo ou família de fundos.
Manual de <i>Compliance</i>	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas

II – Sumário Executivo

Objetivos desta Política:

- Definir uma política de gestão de risco *consistente e passível de verificação*¹ que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes² adequada para a política de investimento e estratégia do fundo sob gestão e carteiras administradas, e da estratégia da **Brava Capital**;
- Descrever os procedimentos necessários à identificação e ao acompanhamento da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito, **que sejam relevantes para as carteiras de valores mobiliários** (Resolução CVM 21, art. 26º, § 1º, I);
- Definir as técnicas, os instrumentos e a estrutura utilizados para a implementação dos procedimentos referidos no item acima (Resolução CVM 21, art. 26º, § 1º, II);
- Estabelecer os critérios de adoção de limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento que não tenham no contrato e nos documentos do fundo, respectivamente, limites expressos (Resolução CVM 21, art. 26º, § 1º, III);
- Apresentar o organograma dos cargos das pessoas envolvidas na gestão de riscos e respectivas atribuições e prerrogativas (Resolução CVM 21, art. 26º, § 1º, IV);
- Estabelecer a frequência e quais pessoas, além do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários do gestor de recursos, devem receber relatório da exposição ao risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão (Resolução CVM 21, art. 26º, § 1º, V); e
- Definir a frequência com que a política deve ser revista e avaliada de forma a cumprir os objetivos almejados do fundo (Resolução CVM 21, art. 26º, § 1º, VI).

Produtos:

- Fundos de Investimentos Financeiros;
- FIDC (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios);
- FIP (Fundo de Investimento em Participações); e
- Carteira Administrada

Público-alvo:

Investidores em geral.

¹ Resolução CVM 21, art. 26º, § 1º

² Resolução CVM 21, art. 26º

III – Introdução

Risco é a exposição a um evento, cujo resultado é incerto. A distinção entre incerteza e risco foi dada pelo trabalho de Frank Knight, “*Risk, Uncertainty and Profit*” (1921), o qual definiu risco para os casos cujas quantidades são susceptíveis de mensuração, e incerteza para os tipos não-quantificáveis. Portanto, para os casos de incerteza, pode ser associada uma probabilidade, mas não um valor aos resultados, enquanto para risco, pode ser associado um valor e uma probabilidade a ocorrência de cada um dos resultados.

Há inúmeras definições de gerenciamento de risco, entre elas a da Universidade de *Surrey*:

“Gerenciamento dos Riscos é um processo que garante que:

- Os objetivos têm mais probabilidades de serem alcançados;
- Situações causadoras de danos não irão ocorrer, ou terão menor probabilidade de ocorrer;
- Situações benéficas serão alcançadas ou terão maior probabilidade de serem alcançadas.

Não é um processo de evitar os riscos. O objetivo do Gerenciamento dos Riscos não é eliminar os riscos, mas gerenciar os riscos envolvidos em todas as atividades, para maximizar as oportunidades e minimizar os efeitos adversos. Mais especificamente, o gerenciamento dos riscos é um processo formal (de negócios) usado para identificar os riscos, estimar o impacto potencial desses eventos e fornecer um método para tratar esses impactos, para reduzir as ameaças até um nível aceitável ou para alcançar as oportunidades.

Em sua forma básica, o processo de Gerenciamento dos Riscos envolve:

- A identificação dos riscos;
- A medição e avaliação desses riscos, a partir de uma perspectiva da exposição atual;
- A determinação de um nível alvo (ou desejado) de exposição (apetite ao risco);
- Um plano de gerenciamento (envolvendo controles, ações e revisões) para evoluir do estado atual para o estado alvo.”

IV – Definição dos Riscos Potenciais dos Veículos de Investimento

A carteira de um fundo de investimento é formada por ativos expostos a diferentes eventos. Esses eventos, daqui por diante denominados de fatores de risco, requerem a correta identificação para atribuição de um valor.

Os fatores de risco podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- Risco de mercado (interno e externo);
- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de concentração;
- Risco operacional; e
- Risco de assimetria de informação.

IV.1 – Risco de Mercado (Interno e Externo)

Risco de Mercado consiste na variação do preço de um ativo em função das flutuações de variáveis macroeconômicas e microeconômicas e de percepção de risco. Essas variáveis podem ser divididas nos seguintes fatores de risco:

Fator de risco	Descrição
Taxa de Juros	Surge de oscilações observadas nas taxas de juros. As taxas de juros locais são: - CDI/Selic - TJLP/TLP - Cupom cambial
Inflação	As principais taxas de juros externas são: <i>LIBOR</i> e <i>Fed Funds</i> . Risco em função de oscilações nos preços dos bens e serviços monitorados pelos índices de preço.
Câmbio	Os principais índices de preços locais são o IGP-M e IPCA. Risco em função de oscilações observadas no mercado cambial à vista (spot).
Commodities	Risco devido à flutuação dos preços das <i>commodities</i> .
Bolsa	Risco devido a oscilações na bolsa. As bolsas a serem observadas são: - B3 - NASDAQ e NYSE - LSE, CAC e DAX

	- SSE e ASX
	Risco de indicadores macroeconômicos virem desalinhados as expectativas de mercado.
Indicadores macroeconômicos	Países cujos indicadores precisam ser acompanhados: <ul style="list-style-type: none">- Brasil- Estados Unidos- Europa- China
Aversão ao risco	Risco devido à mudança no humor do mercado.

IV.2 – Risco de Capital

O risco de capital para o investidor está intimamente relacionado com o risco de mercado. O risco de capital para o investidor é definido como a probabilidade de perder capital com uma carteira de *Private Equity* ao longo de toda a vida útil. Como consequência, o investidor teria uma perda realizada em sua carteira, enquanto o risco de mercado se baseia em valores não realizados.

Os investidores de determinadas Classes poderão ficar expostos ao risco de capital quando realizarem operações em valor superior aos seus respectivos patrimônios líquidos, conforme as condições e limites previstos na política de investimento descrita no respectivo Anexo–Classe do Fundo de Investimento, exceto se a Classe for considerada Responsabilidade Limitada, previsto no respectivo Anexo–Classe.

IV.2.1. Risco de Realização

Definimos o "Risco de Realização" como o risco de receber um menor valor das distribuições até o final da vida da carteira do fundo do que a avaliação atual implica.

IV.3 – Risco de Crédito

Consiste no risco de os emissores de títulos e valores mobiliários não honrarem suas obrigações financeiras ou terem a percepção que sua condição financeira será abalada. Podemos dividir o risco de crédito em cinco:

Fator de risco	Descrição
Default	Risco de o emissor ou contraparte não honrar o pagamento do principal e/ou dos juros de uma dívida ou honrar uma liquidação de um instrumento financeiro derivativos. A possibilidade de ocorrência de desembolsos para honrar avais, fianças, coobrigações, compromissos de crédito ou outras operações de natureza semelhante

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

Rebaixamento da nota de crédito	Risco do rebaixamento da nota por agências de rating.
“Covenants”	Risco de o emissor piorar indicadores financeiros pactuados em contratos.
Fungibilidade	Risco dos recebíveis ao transitarem pela conta do devedor, antes de sua transferência ao patrimônio do fundo ou carteira administrada, poderem sofrer algum tipo de redução ou de constrição judicial.
Contraparte	O risco de contraparte se refere à capacidade da contraparte no cumprimento de suas obrigações determinadas em contrato. Esse risco é muito associado a operações de derivativos, onde uma das partes pode não honrar suas obrigações na liquidação da operação.

IV.4 – Risco de Liquidez

Um mercado líquido caracteriza-se por favorecer as negociações com o mínimo impacto nos preços. O risco de liquidez, portanto, caracteriza-se por um mercado onde o volume de negócios de um participante afeta o preço do ativo. Neste caso, o ativo não pode ter sua posição liquidada ou a liquidação se dá por meio da alteração substancial do preço do mesmo.

O risco de liquidez assume duas formas distintas, porém intimamente relacionadas:

Fator de risco	Descrição
De mercado ou de produto	Surge quando uma transação não pode ser conduzida aos preços vigentes de mercado devido ao fato de o tamanho da posição ser muito elevado em relação aos volumes normalmente transacionados. Varia de acordo com os tipos de ativos, os mercados em que são negociados e ao longo do tempo em função das condições de mercado.
De funding ou de fluxo de caixa	Está relacionado com o surgimento de dificuldades para cumprir com as obrigações contratadas nas datas previstas. Estas dificuldades podem levar a liquidações antecipadas e desordenadas de ativos aumentando a exposição ao risco de liquidez de mercado.

IV.5 – Risco de Concentração

O risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros apresentam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar uma nova fonte de perda potencial. Tal risco relaciona-se com riscos de outra natureza:

- Risco de Concentração de Crédito

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

- Risco de Concentração de Mercado
- Risco de Concentração de Liquidez

Existem 2 (dois) tipos fundamentais de Risco de Concentração de Crédito:

- Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (“single name concentration risk” ou “grandes riscos”); e
- Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em descumprimento resulta de fatores subjacentes comuns, como por exemplo, o setor econômico e a região geográfica.

IV.6 – Risco de Performance

O Risco de Performance significa o risco do originador (cedente) de não entregar a mercadoria ou prestar o serviço.

IV.7 – Risco Operacional

O Risco Operacional trata da possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos e controles internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

IV.7.1 – Risco Jurídico

Risco inerente a constituição adequada dos contratos e/ou das garantias que lastreiam as operações com valores imobiliários e imóveis ou a mudança na legislação dos ativos e dos fundos.

IV.7.2 – Risco de Fraude

Fraude consiste no ato intencional de (i) utilizar ou apresentar declarações ou de documentos falsos, inexatos ou incompletos, e/ou (ii) omitir ou manipular transações, registros e/ou demonstrações contábeis que tenha por efeito o recebimento ou a retenção indevida de ativos.

IV.7.3 – Risco Cibernético

Segundo IOSCO, risco cibernético refere-se aos potenciais resultados negativos associados a ataques cibernéticos. Por sua vez, ataques cibernéticos podem ser definidos como tentativas de comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade de dados ou sistemas computacionais.

Esse assunto será tratado na Política de Segurança da Informação.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

IV.7.4 – Risco Relacionado a Ativos Imobiliários

O investimento em imóveis compreende alguns riscos específicos do setor, tais como, mas não limitados a esses:

- Atrasos e/ou não conclusão das obras dos empreendimentos imobiliários;
- Aumento dos custos de construção;
- Vacância dos imóveis;
- Revisão ou rescisão dos contratos de locação ou arrendamento;
- Risco de sinistro;
- Risco de regularidade do imóvel; e
- Risco de desapropriação total ou parcial dos empreendimentos objeto de investimento pelo FII.

IV.8 – Risco de Assimetria de Informação

Na teoria tradicional de competição perfeita, empresas e consumidores são definidores de preços, tendo informação completa sobre a qualidade do bem e o preço do mercado. Entretanto, tais pressupostos podem levar a resultados incorretos.

Um dos maiores riscos a ser enfrentado ao adquirir ativos diz respeito à assimetria de informações entre o investidor e o emissor do ativo. Para que o investidor atue de forma eficiente, este necessita de informações detalhadas do emissor sobre as atividades econômico-financeiras e operacionais dos emissores. As melhores fontes de obtenção dessas informações são os próprios emissores, pois eles são os detentores das informações consideradas relevantes. A busca de informação é um processo oneroso para o investidor e, na maior parte dos casos, não é do interesse dos emissores.

Aos emissores é interessante ocultar as informações a seu respeito por diversos fatores (e.g., concorrentes podem se beneficiar dessas informações). Por esta razão, cada empresa tenta guardar o máximo possível as informações que dizem respeito a sua i) estrutura de custos; ii) pesquisa e desenvolvimento; iii) capacidade financeira; e iv) demais aspectos que possam influenciar as estratégias de suas concorrentes, de seus investidores ou de seus reguladores.

Informação assimétrica ocorre quando dois ou mais agentes econômicos estabelecem entre si uma transação econômica com uma das partes envolvidas detendo informações qualitativa e/ou quantitativamente superiores aos da outra parte. Essa assimetria gera falhas de mercado. Essas falhas impactam todos os ativos financeiros e, conseqüentemente, o processo de tomada de decisão de investimento e desinvestimento.

Existem 3 (três) classes de informação assimétrica: a seleção adversa, o risco moral e sinalização. Para efeitos de política de risco, serão levadas em conta as duas primeiras.

Seleção Adversa

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

Seleção adversa é um fenômeno de informação assimétrica que ocorre quando os compradores "selecionam" de maneira incorreta determinados bens e serviços no mercado (ex-ante da transação).

Risco Moral

O conceito de risco moral (em inglês, *moral hazard*) se refere à possibilidade de que um agente econômico mude seu comportamento de acordo com os diferentes contextos nos quais ocorrem uma transação econômica (ex-post da transação).

O agente (emissor) pode ter um incentivo ou tendência de agir inapropriadamente do ponto de vista do principal (investidor), se os interesses do agente e do principal não estiverem alinhados. O agente normalmente tem mais informações sobre suas ações ou intenções do que o principal, porque o principal normalmente não pode monitorar perfeitamente o agente.

V – Processo de Gerenciamento de Riscos

V.1 – Governança

V.1.1. Organograma³

A Brava Capital deve implementar e manter política escrita de gestão de riscos que contenha o organograma dos cargos das pessoas envolvidas na gestão de riscos e respectivas atribuições e prerrogativas e, se for o caso, o nome do terceiro contratado para monitorar e mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários (Resolução CVM 21, art. 26º, § 1º, IV).



A área de gestão de riscos tem a seguinte estruturada:

³ RP AGRT, art. 29, I, a

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

Riscos Tecnológicos	Monitoramento e segurança da rede e dos dados (vide Política de Segurança da Informação)
Demais riscos	Identificação e acompanhamento da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, crédito, de concentração, de contraparte e operacionais que sejam relevantes para as carteiras de valores mobiliários.

A Brava deverá assegurar que a área responsável pela gestão de riscos:

- Detenha profissionais em quantidade suficiente, observada a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco das operações realizadas e o modelo de negócio da instituição;
- Tenha profissionais com qualificação técnica e experiência necessária para o exercício da atividade;
- Possua independência funcional em relação à mesa de operação;
- Tenha comunicação direta com o diretor estatutário responsável de forma independente;
- Tenha acesso regular a capacitações e treinamentos;
- Tenha autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela instituição participante e adotar as medidas necessárias, com a participação em comitês o diretor responsável e o analista de risco quando aplicável.

V.1.2. Autonomia e Atribuições⁴

A área de Risco da **Brava Capital** é independente da área de gestão e possui autonomia para definição dos controles, análise e monitoramento dos riscos, possuindo autonomia para vetar operações que não estejam de acordo com as políticas da Brava Capital.

A área de Riscos da **Brava Capital** possui uma área de Risco independente, a qual está sob responsabilidade do Diretor responsável por Risco, *Compliance*, Controles Internos e PLD|FTP. É responsabilidade deste diretor verificar o cumprimento desta Política, além de encaminhar relatório de exposição a risco de cada carteira sob gestão para as pessoas indicadas com frequência, no mínimo, mensal e supervisionar (se houver) terceiro contratado para mensurar os riscos. (Resolução CVM 21, art. 26, § 2º).

A Equipe de Risco das Gestoras é responsável por classificar a escala de risco dos Fundos de Investimento Financeiro (FIF), conforme descrito neste Manual. Este processo é supervisionado pelo Diretor de Risco e Compliance, conforme definido no contrato social e no Formulário de Referência.

A Equipe de Risco realizará todas as etapas da classificação de risco, incluindo estudos, pareceres técnicos e propostas de alterações quando necessário. Eles também são responsáveis por responder e resolver quaisquer dúvidas sobre a classificação feita pela Gestora.

⁴ RP AGRT, art. 26, III

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

O cumprimento desta política e dos limites estabelecidos para o fundo sob gestão é de responsabilidade de todos os Colaboradores, principalmente pela área de gestão. No processo de seleção, alocação e desinvestimento de ativos (vide Política de Seleção e Alocação), devem ser observados os procedimentos, limites e controles aqui especificados. O Diretor responsável pela gestão de carteiras é o responsável pelo cumprimento desta Política e dos limites estabelecidos.

V.1.2.1. Atribuições

- Identificar os fatores de risco inerentes a cada ativo;
- Mensurar diariamente os riscos dos ativos e das carteiras de acordo com as metodologias descritas acima, tomando como base dados públicos, quando os ativos forem negociados em bolsas ou em mercados organizados de balcão, ou com base em dados privados nos demais casos. Os dados privados devem seguir metodologia devidamente documentada para a captura dos mesmos e deve ser passível de verificação por terceiros;
- Revisar e analisar o resultado dos cenários de avaliação das carteiras;
- Propor os limites baseado nos cenários e riscos identificados e mensurados;
- Monitorar o enquadramento dos limites propostos e legais;
- Alertar ao comitê de investimento qualquer mudança adversa nas condições de mercado.
- Monitorar a performance das carteiras, a fim de verificar se estão enquadrados nos níveis aceitáveis de risco dos regulamentos dos Fundos sob gestão da **Brava Capital**;
- Adotar ações temporárias preventivas, sob qualquer movimento que possa ser um indício de perdas e inadimplências, e, inclusive colocar esta situação para apreciação do Comitê de Investimentos;
- Acompanhar a análise das aquisições de Direitos de Crédito e seus títulos representativos;
- Acompanhar a evolução de ocorrências restritivas nos cedentes e sacados da carteira;
- Gerenciar a checagem junto a sacados e/ou cedentes acerca da performance das operações;
- Acompanhar a praça de pagamentos das liquidações;
- Acompanhar a evolução de IL (índice de liquidez) e/ou índice de inadimplência;
- Gerenciar as operações e alertas sobre qualquer desenquadramento em relação às condições operacionais aprovadas pelo Comitê de Crédito, Comitê de Investimento e os regulamentos dos Fundos geridos pela **Brava Capital**;
- Gerenciar vencidos e risco considerado “curso anormal” ou probabilidade de inadimplência;
- Gerenciar garantias;
- Fazer triagem das informações, principalmente das checagens efetuadas;
- Rever os “históricos” de checagem (títulos não avaliados, checagem negativa e checagem positiva) e verificar se estão parametrizados;
- Analisar a carteira e emitir relatório padrão da Gestão de Risco, periodicamente ou quando solicitado, sobre o comportamento cada empresa. Este relatório deverá integrar as informações para o Comitê de Crédito e/ou Comitê de Investimentos;
- Tomar as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos na política de gestão de riscos, nos contratos de carteira administrada e nos regulamentos dos fundos de investimento; e
- Classificar a escala de risco dos Fundos de Investimento Financeiro (FIF) sob gestão.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

Obs: É vedado a Brava a utilização de qualquer instituto jurídico, estrutura de produto ou a aquisição de ativos financeiros que, de forma direta ou indireta, tenha como propósito econômico aplicar em ativos que, se aplicados diretamente, descumpriam com a política de investimento dos Veículos de Investimento e/ou com a Regulação vigente.

V.1.3. Fóruns de Avaliação e Monitoramento dos Riscos⁵

O processo de tomada de decisão e aprovação dos assuntos relacionados à gestão de risco é feita por meio do seguinte comitê:

- **Comitê Mensal de Investimentos**

Objetivo	A partir do cenário macroeconômico e da análise das empresas, definir alocação e verificar os limites de riscos do fundo.
Composição Mínima	Áreas de Gestão e Risco
Autonomia e Alçada	Definição do tático de alocação
Periodicidade	Mensal
Convocação extraordinária	Em caso de ruptura de cenário econômico ou de situações não contempladas nas Políticas e Manuais da Brava Capital

Todos os comitês são formalizados via ata, as quais são arquivadas por 5 (cinco) anos.

IV.1.4. Fluxo de informações⁶

A área de risco é responsável pela elaboração dos relatórios e encaminhá-los a área de gestão. No caso de descumprimento de algum limite, a área de gestão deverá justificar o descumprimento tanto para a área de risco quanto para as áreas de *Compliance* e Controles Internos, sendo esta responsável por controlar o seu reenquadramento no tempo previsto em lei para cada um dos fundos.

Os relatórios elaborados pela área de risco e as situações de descumprimento devem ser enviados a diretoria da **Brava Capital**.

V.2 – Limites de Exposição aos Riscos⁷

O Comitê de Investimentos é responsável pela análise do fundo e definição quanto a:

⁵ RP AGRT, art. 28, §1º

⁶ RP AGRT, Art. 29, I, f e g

⁷ RP AGRT, Art. 29, II

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

- Relevância dos riscos (Resolução CVM 21, art. 26º, § 1º, I);
- Métricas e parâmetros destas utilizados para o controle dos riscos relevantes, consistentes e compatíveis com a política de investimento do fundo (RP AGRT, art. 29, IV) ; e
- Métricas de risco absoluto ou de risco relativo ao parâmetro de referência do fundo.

A definição dos pontos acima é documentada na **Matriz de Controle de Riscos** do fundo e revisada anualmente, onde são realizados testes de aderência às metodologias, quando aplicáveis (RP AGRT, art. 29, IV).

Quando aplicável, os limites de exposição de riscos atribuídos às carteiras devem ser compatíveis a escala de risco definida na Lâmina de Informações Essenciais (RP AGRT, art. 29, §1º).

As metodologias e ferramentas utilizadas para o acompanhamento dos riscos devem ser consistentes e compatíveis com os Documentos dos Veículos de Investimento (RP AGRT, art. 29, §2º).

Quanto ao acompanhamento da exposição aos riscos, vide Monitoramento dos Riscos.

V.2.1. Processo de Definição dos Limites

Processo	Reunião do Comitê de Investimentos
Áreas Envolvidas	Membros dos Comitês
Nível Alçada	Somente Comitê pode definir ou alterar os limites

V.3 – Plano de Ação para Casos de Desenquadramento⁸

Os desenquadramentos podem ser passivos ou ativos e o plano de ação depende de sua origem. O desenquadramento passivo decorre de fatores exógenos e alheios à vontade do gestor, causando alterações imprevisíveis na carteira do fundo.

Neste caso, o gestor não está sujeito às penalidades aplicáveis pelo descumprimento dos limites de concentração e diversificação de carteira e concentração de risco definidos no regulamento e na Resolução 175 da CVM.

Tipo de Desenquadramento	Plano de Ação
Passivo	Havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento das carteiras dos Veículos de Investimento, a Brava Capital deve diligenciar pelo reenquadramento, respeitando o melhor interesse dos investidores. No caso de FIDC, caso haja consultor de crédito, deve-se alertá-lo para esta situação.

⁸ RP AGRT, Art. 29, III

	<p>O administrador deve comunicar à CVM imediatamente a ocorrência do desenquadramento passivo, com as devidas justificativas, bem como previsão para reenquadramento e comunicar o reenquadramento da carteira, no momento em que ocorrer.</p> <p>Caso o desenquadramento passivo se prolongue por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ao final desse prazo o gestor deve encaminhar à CVM suas explicações para o desenquadramento (CVM 175, Art. 90, § 1º).</p>
Ativo	<p>A Brava Capital deve observar a adequação dos ativos financeiros à carteira dos fundos previamente à realização das operações, levando em consideração as estratégias de investimento dos Veículos de Investimento, seus limites de risco e as regras previstas nos Documentos dos Veículos de Investimento e na Regulação vigente.</p> <p>Com isso, na identificação de desenquadramento ativo, deve-se verificar a falha no processo e nos controles de forma a não haver mais esse tipo de situação.</p> <p>Se durante o prazo de aplicação dos recursos ocorrer desenquadramento, o administrador deve comunicar à CVM até o final do dia útil seguinte ao término desse prazo com as devidas justificativas, informando ainda o reenquadramento da carteira, assim que ocorra.</p> <p>Caso o desenquadramento perdure por período superior ao prazo de aplicação dos recursos, o gestor deve, em até 10 (dez) dias úteis contados do término do prazo para aplicação dos recursos reenquadrar a carteira; ou solicitar ao administrador a devolução dos valores que ultrapassem o limite estabelecido aos cotistas que tiverem integralizado a última chamada de capital, sem qualquer rendimento, na proporção por eles integralizada.</p>

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

V.4 – Metodologia dos Riscos

V.4.1. Métricas, Estrutura e Áreas que as definem⁹

A mensuração do risco financeiro pode ser definida como a tentativa de se medir o grau de incerteza na obtenção do retorno esperado em uma determinada aplicação financeira ou investimento realizado.

As ferramentas de mensuração dos riscos dependem da relevância dos riscos e da estratégia de seleção e alocação da carteira de investimentos. Baseado nesses fatores, os controles de riscos que podem ser utilizadas são adequados para redução do impacto dos riscos e para o atingimento da rentabilidade almejada das cotas¹⁰.

Quanto as definições e as áreas envolvidas, vide itens V.1 e V.2

V.4.1.1. Riscos de Liquidez

Os prestadores de serviços essenciais do fundo, de forma conjunta, devem adotar políticas, procedimentos e controles para a liquidez da carteira de ativos, em caso de classes abertas, seja compatível com (Resolução CVM 175, art. 92º):

- I – Os prazos previstos no regulamento para pagamento dos pedidos de resgate; e
- II – O cumprimento das obrigações da classe de cotas.

Os prestadores de serviços essenciais podem se acertar livremente para dar cumprimento à gestão de liquidez da classe, seja formal ou operacionalmente (Resolução CVM 175, art. 92º, § 4º).

As políticas, procedimentos e controles internos de que trata o caput devem levar em conta, no mínimo (Resolução CVM 175, art. 92º, § 1º):

- I – A liquidez dos diferentes ativos (Resolução CVM 175, art. 92º, § 1º, I);

Tipo de Ativo	Metodologia	Fonte de Dados Principal
Títulos Públicos	Volume de Negociação	Banco Central

⁹ RP AGRT, Art. 29, IV, a

¹⁰Vide Matriz de Controle de Riscos para verificar as métricas utilizadas e compatíveis com os riscos relevantes do fundo.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

Títulos Privados (com volume divulgados)	Volume de Negociação	ANBIMA
Títulos Privados (sem volume divulgados)	Prazo de vencimento	-
Fundos de Investimentos	Prazo de cotização de Resgate	ANBIMA
Ações	Volume de Negociação	B3
Opções	Volume de Negociação	B3
Commodities	Volume de Negociação	B3
Futuros	Não são considerados, apenas as chamadas de margens.	-

II – As obrigações, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias (Resolução CVM 175, art. 92º, § 1º, II);

Ativos que estejam em margem ou como garantia, só podem ser liquidados uma vez que as posições que as têm como margem sejam desfeitas. Desta forma esses ativos são tratados como ilíquidos. Dentro do sistema um novo ativo é criado com o sufixo “Em Garantia” para facilitar a identificação.

III – Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes e passíveis de verificação (Resolução CVM 175, art. 92º, § 1º, III); e

O sistema compara o ativo calculado contra o passivo projetado com a finalidade de averiguar se o fundo em questão possui liquidez para cobertura dos resgates. Sendo calculado:

$$\% \text{ Resgate Projetado (t dias)} = (\text{Máx (Valor Resgate)} / \text{PL} + (\text{Resgate Agendado em t dias}) / \text{PL}) * \text{FD}$$

Onde:

T = vértice analisado

PL = Patrimônio Líquido

FD = Fator de Dispersão

IV – O grau de dispersão da propriedade das cotas (Resolução CVM 175, art. 92º, § 1º, IV).

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

Representatividade dos 3 maiores cotistas	Fator de Dispersão
Maior que 60%	1,5
Entre 50% e 60%	1,4
Entre 40% e 50%	1,3
Entre 30% e 40%	1,2
Entre 20% e 30%	1,1
Menor que 20%	1

Os critérios utilizados na elaboração das políticas, procedimentos e controles internos de liquidez, inclusive, se for o caso, em cenários de estresse, devem ser consistentes e passíveis de verificação (Resolução CVM 175, art. 92º, § 2º).

Vide Manual de Gestão de Risco de Liquidez.

V.4.1.2. Risco de Crédito

Vide Política de Crédito

V.4.1.3. Risco de Assimetria de Informação

- **Análise Fundamentalista e *Due Diligence***

Entende-se por análise fundamentalista o método de avaliação de uma empresa na tentativa de medir seu valor intrínseco, examinando fatores econômicos, financeiros e outros fatores qualitativos e quantitativos relacionados.

Associado ao trabalho de análise fundamentalista, de forma a reduzir a assimetria de informação, a **Brava Capital** realizar *Due Diligence*, a qual é um processo de investigação e auditoria nas informações de empresas, fundamental para confirmar os dados disponibilizados.

Esse processo tem variações claras conforme a natureza do negócio e o tamanho da empresa, mas, basicamente, refere-se a questões de ordem financeira, contábil e fiscal, além de aspectos jurídicos societários, trabalhistas, ambientais, imobiliários, de propriedade intelectual, tecnológica e societária.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

V.4.1.4. Risco Operacional

Vide item VIII do Manual de *Compliance*.

- **Risco Operacional de Ativos no Exterior**

A partir do artigo 98 e 99:

Os FIP's da Brava Capital podem realizar investimentos no exterior pois esta previsto em seu regulamento limite de até 20%.

São observados nos ativos financeiros no exterior a condição de ser registrados em sistema de registro, objeto de escrituração de ativos, objeto de custódia ou objeto de depósito central, em todos os casos, por instituições devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida;

Os fundos só estão autorizados a realizar operações com derivativos no exterior caso tais operações observem, ao menos, condição de serem registradas em sistemas de registro, objeto de escrituração, objeto de custódia ou registradas em sistema de liquidação financeira, em todos os casos, por sistemas devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida

Para os fundos da Brava Capital que aplicar em fundos de investimento ou veículos de investimento no exterior, são observadas as seguintes condições:

I – O administrador, diretamente ou por meio de custodiante do fundo, deve certificar-se de que o custodiante ou escriturador do fundo ou veículo de investimento no exterior possui estrutura, processos e controles internos adequados para desempenhar as seguintes atividades:

- a) prestar serviço de custódia ou escrituração de ativos, conforme aplicável;
- b) executar sua atividade com boa fé, diligência e lealdade, mantendo práticas e procedimentos para assegurar que o interesse dos investidores prevaleça sobre seus próprios interesses ou de pessoas a ele vinculadas;
- c) realizar a boa guarda e regular movimentação dos ativos mantidos em custódia ou, no caso de escrituradores, atestar a legitimidade e veracidade dos registros e titularidade dos ativos; e
- d) verificar a existência, a boa guarda e a regular movimentação dos ativos integrantes da carteira do fundo ou veículo de investimento no exterior; e

II – O gestor deve assegurar que o fundo ou veículo de investimento no exterior atenda, no mínimo, às seguintes condições:

- a) seja constituído, regulado e supervisionado por autoridade local reconhecida;
- b) possua o valor da cota calculado a cada resgate ou investimento e, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias;

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

- c) possua administrador, gestor, custodiante ou prestadores de serviços que desempenhem funções equivalentes capacitados, experientes, de boa reputação e devidamente autorizados a exercer suas funções pela CVM ou por autoridade local reconhecida;
- d) possua custodiante supervisionado por autoridade local reconhecida;
- e) tenha suas demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria independente; e
- f) possua política de controle de riscos e limites de alavancagem compatíveis com a política do fundo investidor.

V.4.1.4. Controle de Margem e Garantias em Bolsa

A Brava Capital não possui nenhum fundo que opere com ativos ou que realizem operações que exijam depósito de margem e garantias na bolsa.

V.4.2. Testes de Aderência¹¹

Para os riscos relevantes, desde que viável e que façam sentido, são feitos testes de aderência das métricas de risco adotadas e são reavaliadas anualmente. Para tal, utilizamos análise de cenários.

V.4.2.1. Análise de Cenários

A Análise de cenários consiste na avaliação do comportamento da carteira para várias mudanças nos fatores de risco, de forma a determinar potenciais perdas ou ganhos a que a carteira pode ter. Os cenários fornecem a descrição dos movimentos conjuntos de variáveis financeiras, que podem ser tirados de eventos históricos (cenários históricos) ou de plausíveis desenvolvimentos econômicos ou políticos (cenários prospectivos). Portanto, o objetivo dessa análise é avaliar a carteira sob condições incomuns

Para a realização da Análise de cenários, a **Brava Capital** trabalha com 1 cenário histórico.

V.4.3. Revisão das metodologias¹²

Toda a metodologia e métricas, inclusive análise de cenário, são revistas a cada 12 meses.

¹¹ RP AGRT, Art. 29, IV, b

¹² RP AGRT, Art. 29, IV, c

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

V.5 – Monitoramento dos Riscos¹³

V.5.1. Relatórios de Monitoramento de Riscos

A área de risco é responsável pela elaboração dos relatórios de riscos e de crédito, os quais são elaborados mensalmente em função das definições dos manuais de risco e suportam as decisões dos comitês e o dia a dia da área de gestão.

V.5.2. Relatórios de Limites de Riscos Excedidos

A Brava Capital elabora mensalmente relatório de monitoramento indicando os Veículos de Investimento que tiveram seus limites de risco excedidos.

V.5.3. Contratação de Terceiros

A **Brava Capital** não contrata terceiros para a execução de suas rotinas, procedimentos e controles de risco.

¹³ RP AGRT, Art. 29, V

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

VI – Processo de Classificação de Escala de Risco¹⁴

O presente Manual descreve a metodologias e procedimentos para classificação Classes dos FIF, de acordo com uma escala de risco, conforme exigido pela lâmina de informações básicas, observado o risco envolvido na estratégia de investimento de cada Classe do FIF sob gestão da **Brava Capital**.

VI.1 – Premissas para Escala de Risco

Nesse sentido, a metodologia de escala de risco utilizada pela Gestora considera as seguintes premissas para estabelecimento da pontuação de risco dos FIF:

- **Tabela de Escala de Risco das Classes dos FIF:** tabela elaborada pela ANBIMA e prevista no art. 25 do Capítulo V – Escala de Risco das Classes dos FIF das Regras e Procedimentos AGRT (“Tabela de Escala de Risco das Classes dos FIF”);
- **Política de Investimentos:** a política de investimentos prevista no anexo de cada classes de FIF sob gestão;
- **Outros Documentos:** caso haja, a metodologia também considerará outros documentos relativos aos FIF e suas classes que tenham sido previamente formalizados (incluindo atas e decisões de comitês internos da Gestora que estabeleçam limites ou condições de investimento que não tenham porventura sido refletidas no regulamento); e
- **Matriz de Risco do FIF:** Os seguintes fatores de risco deverão ser considerados associados ao risco do FIF: risco de taxa de juros; risco de índices de preços; risco de câmbio; risco de bolsa; risco de crédito; risco de liquidez; e risco de commodities.

VI.2 – Metodologia

A metodologia de classificação da escala de risco das classes dos FIF busca a classificação do FIF de acordo com uma escala contínua de risco, com pontuação de 1 (um) a 5 (cinco), sendo 1 (um) para o menor risco e 5 (cinco) para o maior risco.

Para determinar a nota de risco de cada classe, utilizamos uma Matriz de Risco dos FIF. Essa matriz é composta pela Pontuação Mínima (definida abaixo) e notas adicionais atribuídas com base na identificação, na política de investimento das Classes, de determinados fatores agravantes vinculados aos riscos detalhados neste Manual.

A Matriz de Risco refletirá o risco relativo entre todos os fatores de risco mencionados, independentemente de a classe do FIF estar diretamente exposta a eles.

A composição dos pontos de risco deve considerar a alocação potencial, não se limitando apenas à carteira atual, e incluir a possibilidade de alocação superior ao patrimônio (alavancagem).

¹⁴ RP AGRT, Art. 22 a 25, Anexo IV

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

Nos casos em que há informações insuficientes para compor os pontos de risco, deve-se considerar a pontuação máxima para o fator de risco específico.

A classificação da escala de risco das classes de FIF terá como base a pontuação mínima estabelecida na Tabela de Escala de Risco das Classes dos FIF ("Pontuação Mínima") disponibilizada nas Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ("Regras e Procedimentos AGRT").

Na aplicação da metodologia da ANBIMA, os riscos descritos na Tabela de Escala de Risco das Classes dos FIF devem ser expressos em pontos de risco, de modo que ao final gere uma pontuação de risco única para cada classe do FIF, conforme aplicável.

VI.3 – Fatores de Risco

Além da Pontuação Mínima, a classificação das classes dos FIF também considera o impacto de certos fatores de risco, conforme detalhado na Seção IV desta política e na política de investimentos de cada classe de FIF. Esses fatores são utilizados para ajustar a Pontuação Mínima, conforme descrito a seguir.

VI.3.1 – Risco de Mercado

Risco Associado	Risco Classificável	Nota Adicional
Taxa de Juros	Duration Baixa: Classes que devem possuir duration média ponderada da carteira inferior a 21 (vinte e um) dias úteis, buscando minimizar a oscilação nos retornos promovida por alterações nas taxas de juros futuros.	0,00
	Duration Média: Classes que devem possuir duration média ponderada da carteira inferior ou igual à apurada no IRFM do último dia útil do mês de junho.	0,01
	Duration Livre: Classes que investem em ativos e derivados de renda fixa sem compromisso de manter limites mínimo ou máximo para a duration média ponderada da carteira.	0,02
	Duration Alta: Classes devem possuir duration média ponderada da carteira igual ou superior à apurada no IMAGERAL do último dia útil do mês de junho	0,03
Inflação	Caso a Classe não tenha como fator de risco o acompanhamento da variação dos índices de preço ou caso não haja nenhuma referência ao risco de índice de preços	0,00
	Quando a Gestora identificar que a classe tem como principal fator de riscos acompanhar a variação de índices de preços (e.g., IMA, IMA-B, IRF-M etc.).	0,01

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

Câmbio	Obrigatoriedade de hedge cambial para a parcela de investimentos em ativos no exterior, conforme previsto no regulamento ou na regulação aplicável à classe.	0,00
	Possibilidade de investir em ativos no exterior e veículos, conforme previsto na política de investimento da classe.	0,01
	Possibilidade de investimento, direto ou via derivativos sintetizados, em ativos sujeitos à variação do preço do dólar e/ou variação do cupom cambial.	0,02
Commodities	Limites em Operações com Derivativos: impossibilidade de alavancagem.	0,00
	Limites em Operações com Derivativos: para fins de hedge.	0,00
	Limites em Operações com Derivativos: até 1 (uma) vez o Patrimônio Líquido da Classe.	0,02
	Limites em Operações com Derivativos: acima de 1 (uma) vez o Patrimônio Líquido da Classe.	0,03
	Limites em Operações com Derivativos: ilimitadas.	0,05
Bolsa	Limites de Exposição do Patrimônio Líquido - Volume máximo de operações da Classe em bolsa: entre 0% e 20%,	0,00
	Limites de Exposição do Patrimônio Líquido - Volume máximo de operações da Classe em bolsa: entre 21% e 66%.	0,01
	Limites de Exposição do Patrimônio Líquido - Volume máximo de operações da Classe em bolsa: acima de 67%.	0,03
	Limites de Exposição do Patrimônio Líquido - Volume máximo de operações da Classe em bolsa: Possibilidade de concentração de ativos negociados em bolsa de um único emissor.	0,05

VI.3.1 – Risco de Crédito

Risco Associado	Risco Classificável	Nota Adicional
Crédito	Limites de Exposição do Patrimônio Líquido – ativos de crédito: entre 0% e 20%.	0,00
	Limites de Exposição do Patrimônio Líquido – ativos de crédito: entre 0% e 20%.	0,01
	Limites de Exposição do Patrimônio Líquido – ativos de crédito: entre 0% e 20%.	0,03
	Limites de Exposição do Patrimônio Líquido – ativos de crédito: Possibilidade de concentração de ativos de crédito privado de um único emissor.	0,05

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

VI.3.1 – Risco de Liquidez

Risco Associado	Risco Classificável	Nota Adicional
Liquidez	Possibilidade de aplicação de mais de 33% do Patrimônio Líquido em ativos de baixa liquidez (e.g., fundos estruturados, ativos de longo prazo)	0,01
	Possibilidade de aplicação de mais de 50% do Patrimônio Líquido em ativos de baixa liquidez (e.g., fundos estruturados, ativos de longo prazo)	0,02
	Inexistência de Gates de resgate e/ou Side Pockets.	0,01
	Inexistência de Gates de resgate e Side Pockets simultaneamente.	0,02

VI.4 – Definição da Escala de Risco

Para atribuição da nota final de cada classe de FIF, a Gestora deverá, portanto:

1. Considerar a Pontuação Mínima da **Tabela de Escala de Risco das Classes dos FIF**; e
2. Considerar a soma dos fatores de risco agravantes aplicáveis à alocação potencial de cada classe de FIF, conforme detalhados no item VI.3 acima.

A Gestora poderá considerar outros fatores para a obtenção da nota final da Matriz de Classificação de Riscos, de acordo com o regulamento das classes de FIF ou de outros documentos internos, observado que, a nota final não deverá ser superior a 5 (cinco) pontos.

Nos casos de informações insuficientes para composição dos pontos de riscos, deve-se considerar a pontuação máxima do fator de risco específico.

A nota final da Classificação de Risco de cada FIF sob gestão será informada na Lâmina de Informações Básicas, disponível no website da Gestora.

VII – Documentação e Transparência

A área de Compliance da **Brava Capital** deve manter em seu site na internet política de risco atualizada, informando a data de vigência do documento bem como a data da última revisão¹⁵. Manter os documentos que trata a seção V.5 – Monitoramento dos Riscos desta política por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

¹⁵ Resolução CVM 21, art. 16º, IV.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão: 2025.1	Entrada em vigor: 28/02/2025

VIII – Revisão da Política

Esta política é revisada e avaliada anualmente no Comitê de Investimentos.

Anexo I – Controle de Versão e Data de Vigência

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
2.0	24/05/2016	Iguana Consultoria	Revisão	Revisão para adequação as normas de 1º de julho de 2016.
2.1	23/06/2016	Iguana Consultoria	Alteração	Incorporação do Ofício-Circular CVM/SIN 06/2014.
2.2	27/06/2016	Iguana Consultoria	Alteração	Ajustes conforme e-mail do Raphael de 24/06.
3.0	10/09/2017	Iguana Consultoria	Revisão	
	10/10/2017	Diretoria Brava	Aprovação	
3.1	25/06/2018	Iguana Consultoria	Revisão	Revisão anual.
	17/07/2018	Diretoria Brava	Aprovação	
3.2	15/01/2019	Iguana Consultoria	Revisão	Alteração decorrente da adequação ao CAART
	07/02/2019	Diretoria Brava	Aprovação	Essa política entra em vigor no dia 11/02/2019
2020.1	04/02/2020	Iguana Consultoria	Revisão	Revisão anual
	17/02/2020	Diretoria Brava	Aprovação	Entrada em vigor: 21/02/2020
2021.1	11/03/2021	Diretoria Brava	Aprovação	Entrada em vigor: 31/03/2021
2022.1	17/01/2022	Diretoria Brava	Aprovação	Entrada em vigor: 31/03/2022
2023.1	17/03/2023	Diretoria Brava	Revisão	Aderência as novas resoluções CVM 21 e 175. Entrada em vigor: 31/03/2023
2024.1	23/02/2024	Diretoria Brava	Revisão	Aderência à nova resolução RP de AGRT
2025.1	31/01/2025	Diretoria Brava	Revisão	Revisão da RP AGRT e Inclusão da Classificação de Escala de Risco de FIF.